ALERTA DE SEGURANÇA 003-2021/ COTER

TOMBAMENTO DE EMBARCAÇÃO

1. Durante a realização de patrulha fluvial, uma embarcação do tipo Embarcação Patrulha de Esquadra (EPE), colidiu com um objeto submerso. Com o impacto, a EPE e os militares que estavam na embarcação caíram no rio. Não houve vítimas, contudo, 01 (um) fuzil 7,62 mm PARAFAL com carregador municiado submergiram, não sendo possível recuperar este material. Foram realizadas buscas no local, no entanto o armamento não foi encontrado.

2. Foi constatado que a perda do fuzil ocorreu devido ao rompimento do cabo de aço para ancoragem dos fuzis.

3. O **ALERTA DE SEGURANÇA 006-2020/COTER,** de SET 20, disponível na rede mundial de computadores, através do endereço eletrônico https://portaldopreparo.eb.mil.br/npp/index.php/documentos, orienta a colocação de cabos duplos de ancoragem nas EPE/EPG, por ocasião dos deslocamentos fluviais.

4. Foi identificado que houve falha na apreciação da velocidade embarcação pelo chefe da EPE **(Nº 6 do An C, da Port 1.166 - Cmt Ex, de 27 JUL 18)**. Este fator contribuinte foi responsável por impossibilitar uma ação apropriada e eficaz para evitar colisão, bem como para a embarcação ser manobrada antes da colisão com objeto submerso.

5. Segue o previsto na **Regra 6 do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar (RIPEAM-72)**, da Marinha do Brasil, da qual destacam-se:

REGRA 6

Velocidade de Segurança

Toda embarcação deverá navegar permanentemente a uma velocidade segura, de forma a lhe possibilitar a ação apropriada e eficaz para evitar colisão, bem como para ser parada a uma distância apropriada às circunstâncias e condições predominantes.

Os seguintes fatores deverão estar entre aqueles a serem considerados ao determinar-se a velocidade de segurança:

(a) *por todas embarcações:*

(i) ***o grau de visibilidade;***

(ii) *a densidade do tráfego, inclusive as concentrações de pesqueiros ou quaisquer outras embarcações;*

(iii) ***a capacidade de manobra da embarcação, com atenção especial quanto à sua distância de parada e às suas qualidades de giro nas condições predominantes;***

....

(v) *o estado do vento, do mar e das correntes, bem como a proximidade de perigos à navegação;*

....

6. Neste contexto, deverão ser adotadas as seguintes medidas preventivas:

a. Realizar instruções de **reciclagem** para os pilotos de EPE/EPG durante à CTTEP, ou em outros períodos julgados oportunos pela Direção de Instrução.

b. Prever instruções regulares sobre prevenção de acidentes em navegações fluviais, a **todos militares** das OM que realizam essa técnica especial de combate. Estas instruções deverão estar de acordo com as normas estabelecidas no **RIPEAM-72** e no **item 4.6 do EB70-CI-423 – 1ª Ed 2019).**

c. Incluir no Programa de Prevenção de Acidentes das OM que realizam navegação em botes e embarcações, o item **"Instruções que merecem cuidados especiais"**, a semelhança do **item 2.7 do PIM** e do **Cap IV do EB 70-CI-11.423**. Neste item, inserir o assunto **"Navegação com Embarcações"**, para o qual deverá, obrigatoriamente, ser confeccionado **Plano de Segurança** e realizado o **Gerenciamento de Risco.**

d. O Plano de Segurança deve incluir um **plano de navegação** ou itinerário, constando o destino e previsão de retorno, e a **previsão meteorológica** para o período da navegação.

f. Reforça-se a necessidade da realização de um briefing de segurança, antes da realização de qualquer deslocamento fluvial envolvendo embarcações.

g. Determinar que o OPAI das OM, antes de toda navegação com embarcações **verifique**:

1) a checagem minuciosa dos cabos para ancoragem. Se for o caso, colocar cabos duplos para a ancoragem do armamento e de outros matérias sensíveis existente na embarcação;

2) o uso de coletes salva-vidas por todos os embarcados, inclusive o piloto, e todos com os coturnos amarrados com soltura rápida;

3) além da ancoragem do armamento, a amarração das mochilas ao centro da embarcação;

4) a ancoragem do motor, inclusive o reserva (se houver), o tanque de combustível, e outros equipamentos;

5) a condução de remos e kit de primeiros socorros; e

6) se a embarcação não está sobrecarregada.

Brasília - DF, ____ de março de 2020.

Gen Ex JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS
Comandante de Operações Terrestres